



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 12472/2020

VALIDADE ATÉ: 23/10/2022

PROCESSO Nº.: 2018/0000027308

DATA DO PROTOCOLO: 08/06/2018

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

PORTE:

D-III

ENDEREÇO:

Avenida Presidente Vargas, nº41, Bairro Centro

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66010-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-159447-3

CNPJ/CPF:

04.933.552/0001-03

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0473-1 - Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado para cargas em geral, incluindo perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 189622,62

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

TERMINAL PORTUÁRIO DE OUTEIRO - Ilha Caratateua, Estrada B10, S/N, Bairro Brasília, Outeiro - Belém - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:28:52,55 - S: 01:26:45,60

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **AUTORIZA** a operação da instalação portuária, composta de ponte acesso; píeres 100 e 200; 07 galpões geminados com 21,50mx105,00m, perfazendo área total construída de 19.560m²; 02 prédios administrativos de 3 pavimentos, medindo 10,00mx37,50m e 10,00mx16,00m, com áreas total de 480m² e 1.125m² cada; Pátios de Armazenagem 02 e 01, com áreas de 9.800m² cada; e Pátios de Armazenagem 03, 04, 05 e 06, com áreas de 10.200m², cada; e sistema de abastecimento de água proveniente da rede pública municipal, para movimentação, a contrabordo de navio atracado em pier, de barcaça para navio/navio para barcaça, sem saída por via terrestre, de Minério de Zinco, Fertilizante, Manganês, Chapa Metálica, Bobina, Pozolana, Óleo de Palma/Palmiste, Álcool Etílico Anidro Combustível; Álcool Etílico Hidratado e Combustível; Gasolina A; GAV - 100/130; QAV; Óleo Combustível Marítimo Buncker C; Óleo Combustível Marítimo MF 380; Óleo Diesel S50; Óleo Diesel S500 e Querosene Iluminante, de navio para barcaça e movimentação de Trigo, Soja e Milho, Madeira e Coque Verde de Petróleo (somente com navio atracado), armazenagem de Soja e Milho, atracação de navios de pesquisa e abastecimento de navio atracado no píer, bem como a execução de obras/serviços de engenharia de baixa complexidade (melhorias, revitalização, reparos, reforma e restauração) e que não configurem relevante movimentação de volume de terra, nos termos da Nota Técnica nº 23768/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2020 de 10/11/2020 e da Nota Técnica nº 24822/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2020 de 11/12/2020, que não alteraram os termos do Parecer Técnico nº 43559/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2018 de 24/10/2018.

Obs1: Essa licença substitui a Licença de Operação nº 11471/2018, face à inclusão de movimentação e armazenagem de cargas.

Obs2: Esta licença **NÃO AUTORIZA** o abastecimento dos equipamentos envolvidos nas operações da instalação portuária, com combustível no local da atividade, assim como o transporte de combustível por via terrestre e/ou fluvial.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 15 de dezembro de 2020



Licença de Operação

LO Nº.: 12472/2020

VALIDADE ATÉ: 23/10/2022

PROCESSO Nº.: 2018/0000027308

DATA DO PROTOCOLO: 08/06/2018

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 15/12/2020 17:42;

Wagner Luis Moreira Cardoso 15/12/2020 17:37;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/SMJx>



APENAS VISUALIZAÇÃO



Licença de Operação

LO Nº.: 12472/2020

VALIDADE ATÉ: 23/10/2022

PROCESSO Nº.: 2018/0000027308

DATA DO PROTOCOLO: 08/06/2018

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 12472/2020 requerida no processo protocolado sob nº. 2018/0000027308 em 08/06/2018, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 30 dias

- 1- Iniciar o monitoramento da qualidade do ar na instalação portuária para os parâmetros PTS, PI, CO e NOx;

Prazo de 365 dias

- 2- Apresentar cópia do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado;

Prazo de 677 dias

- 3- Realizar as operações de transbordo barcaça/navio ou navio/barcaça apenas com embarcações atracadas em estruturas pertencentes ao porto e, no caso de operações com óleo de palma/palmiste e combustíveis, utilizar cerco preventivo e balsas de casco duplo, a contra bordo, cuja empresa proprietária e responsável pela operação deverá estar devidamente licenciada no órgão ambiental competente;
- 4- Manter permanentemente o cerco preventivo com barreiras de contenção no perímetro do conjunto navio/barcaça, até que a operação de transbordo de combustível e/ou abastecimento de navio seja finalizada;
- 5- Implementar ações e cuidados operacionais, visando reduzir os riscos de acidentes nas operações de movimentação de combustível, em especial: conferência da integridade dos cabos de amarração das embarcações e seus procedimentos de execução; conferência da integridade dos mangotes e tubulações responsáveis pela transferência de combustíveis; acompanhamento das condições climáticas e fluviais; obediência às normas de segurança de atracação e desatracação das embarcações; e uso de mão de obra treinada e qualificada nas operações de transbordo de combustível;
- 6- Instalar durante as operações com granéis sólidos lonas entre o costado do navio e as balsas/barcaças ou veículos, bem como efetuar o controle das operações com supervisão para utilização do uso correto dos equipamentos;
- 7- Realizar o armazenamento de milho e soja, exclusivamente nos armazéns da instalação portuária;
- 8- Implementar ações de controle das emissões atmosféricas (pó de soja e/ou milho) eventualmente gerados, durante a movimentação de granéis sólidos vegetais, na área dos armazéns;
- 9- Dar cumprimento a todas as medidas de prevenção e controle operacional por ocasião do armazenamento das cargas (soja e milho), bem como garantir todos os procedimentos de segurança e proteção ao meio ambiente necessários;
- 10- Executar o monitoramento da qualidade do ar de acordo com o Plano de monitoramento da qualidade do ar, em periodicidade quadrimestral, para os parâmetros PTS, PI, CO e NOx, bem como encaminhar o relatório (impresso e em meio digital) com os resultados do monitoramento executado, em até quarenta e cinco dias após o término dos serviços de medições;
- 11- Executar monitoramento da qualidade de água superficial em pontos a montante e a jusante do empreendimento, em periodicidade trimestral, em conformidade com os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 274/00 e nº 357/05, bem como informar a periodicidade das análises, procedimentos de coleta, métodos utilizados, acompanhado da ART do responsável técnico pela interpretação de resultados;
- 12- Apresentar a cada 365 dias Relatório de Informação Ambiental Anual, a ser encaminhado a cada solicitação de manutenção da validade da licença, conforme dispõe o art. 7º, do Decreto 1.881, de 14 de setembro de 2009, devidamente assinado pelo profissional responsável pela gestão ambiental e pelo representante legal do empreendimento, contendo, no mínimo, as informações abaixo descritas, bem como a cópia do Documento de Arrecadação Estadual – DAE devidamente pago;
- 12.1- Cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e do Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) em vigência, do responsável técnico pela gestão do empreendimento e/ou elaboração do RIAA;



Licença de Operação

LO Nº.: 12472/2020

VALIDADE ATÉ: 23/10/2022

PROCESSO Nº.: 2018/0000027308

DATA DO PROTOCOLO: 08/06/2018

- 12.2- Cópias do Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em vigências, do exercício atual de cada RIAA;
- 12.3 Cópias dos certificados de destinação final dos resíduos perigosos e não perigosos referentes aos últimos doze meses, emitidos por empresa licenciada pelos órgãos competentes;
- 12.4- Relatório do gerenciamento de todos os resíduos sólidos gerados na atividade, contendo planilhas de dados mensais de geração (qualitativa e quantitativa), assim como a forma de segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação final dos resíduos adotada pelo empreendimento. O relatório em questão deve ainda descrever as eventuais mudanças de procedimentos, adequação às novas exigências legais e outras alterações necessárias ao aprimoramento da gestão de resíduos.
- 12.5- Descrever todas as situações de emergência na instalação portuária, caso existam, que tenham repercutido externamente ao empreendimento, sobre os meios físico, biótico ou antrópico, contendo as seguintes informações: descrição da ocorrência e local(is) afetado(s); causas apuradas; forma e tempo para detecção da ocorrência; duração da ocorrência; tempo de interrupção da operação do(s) local(is) afetado(s); instituições informadas sobre a ocorrência; descrição geral do(s) local(is) afetado(s); identificação e quantificação dos danos ambientais causados; procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência; procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre os meios físico, biótico ou antrópico; destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados no(s) local(is) afetado(s); e em caso de reincidência, especificar a(s) data(s) da(s) ocorrência(s) anteriormente registrada(s).
- 12.6- Relatório conclusivo do monitoramento da qualidade do ar realizado na área do empreendimento, com figuras e gráficos mostrando a evolução dos resultados obtidos nas campanhas de medições do ano em curso;
- 12.7- Relatório das análises de água nos pontos de monitoramento, contendo procedimentos e métodos de coleta e análise dos resultados, laudos analíticos referentes aos ensaios de laboratório, incluindo parecer conclusivo, apresentando tabela consolidada com os resultados dos parâmetros nos pontos coletados. A tabela deverá conter os valores de referência para comparação e todos os resultados de análise deverão estar assinados por técnico responsável pelas mesmas, acompanhados da ART do responsável pela elaboração;
- 12.8- Registro fotográfico do desenvolvimento das atividades, que demonstre as conformidades e as não conformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas com respeito aos impactos ocasionados pela operação da instalação portuária;
- 12.9- Relatório descrevendo a aplicação de Plano de Emergência, nos casos de acidentes ocorridos no porto, ressaltando quaisquer alterações no mesmo, com o objetivo de torná-lo mais eficaz;
- 12.10- Relatório de execução de obras/serviços de engenharia de baixa complexidade (melhorias, reparos, reforma e restauração) e que não configurem relevante movimentação de volume de terra, incluindo registro fotográfico;
- 12.11- Relatório com informações sobre a quantidade de carga movimentada por mês, em tonelada, no decorrer de cada ano, com gráficos para melhor entendimento; e
- 12.12- Relatório de todos os demais programas desenvolvidos no terminal portuário.
- 13- Acionar imediatamente o Plano de Emergência Individual – PEI do terminal, em caso da ocorrência de incidentes;
- 14- Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para uma nova análise;
- 15- Comunicar imediatamente a esta SEMAS, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Wagner Luis Moreira Cardoso
Coordenadoria de Infraestrutura, Fauna, Aquicultura
e Pesca - CINFAP